

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE CABO VERDE - MG
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Carlos de Souza Netto
Substituto: Carlos Henrique de Souza
Substituta: Ivone de Sousa e Souza
Substituto: Eduardo Adriano da Silva

Avenida Luiz Ornelas de Podestá, nº 551 A - Centro - Cabo Verde / MG
Telefone: (35)3736-1467

Livro nº 2 — AG

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL



Fls. 209
Ano: 1.998

Matrícula Nº 6.265

Data: 16.06.1.998

Uma casa de morada, construída de tijolos, coberta de telhas francesas, asso-
alhada, forrada, com 09 cômodos, instalação de água e luz, com o respectivo--
terreno que mede 10,00 metros de frente por 24,00 metros do lado direito, con-
frontando com Sebastião Figueiredo Viana; 22,00 metros do lado esquerdo, con-
frontando com Antônio da Costa Muniz; 15,30 metros nos fundos, confrontando -
com Francisco dos Reis, situados na Av. Dr. Antônio de Souza Melo, nº 132, nes-
ta cidade. PROPRIETÁRIO:--FRANCISCO DOS REIS, brasileiro, casado, comerciante,--
portador do CPF. nº 059.422.846-87, residente e domiciliado nesta cidade. RE--
GISTRO ANTERIOR:--11.882, L.3-P, fls. 212, de 26.01.1.973. Cabo Verde, 16 de ju--
nho de 1.998. A Of. substituta:--

Henrique

R-1/6.265:--

Nos termos da escritura pública de Confissão de Dívida, com parcelamento e --
garantia hipotecária, lavrada pelo 2º Cartório de Notas da comarca, no livro--
nº 58-N, fls. 150, em 15.06.1.998, em que é CREDORA:--PETROBRÁS DISTRIBUIDORA--
S/A, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, com sede no Rio de Janeiro, na Rua General--
Canabarro, nº 500, Maracanã, portadora do CGC/MF nº 34.274.233/0001-02, neste
ato representada pelo Sr. Paulo Tadeu Brudzinski, brasileiro, casado, comer-
ciário, portador do CPF. nº 158.117.279-68, residente e domiciliado em Campi-
nas-SP., doravante denominada "BR DISTRIBUIDORA". DEVEDORA:--FIRMA CAMP-LUB CO--
MÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME, com sede na Av. Nossa Senhora da Consolação,--
nº 413, em Campinas-SP, inscrita no CGC/MF sob nº 66.670.704/0001-80, neste
ato representada pelo Sr. Francislei Afonso Moraes, brasileiro, casado, comer-
ciante, portador do CPF. nº 024.821.898-02, residente e domiciliado em Campi-
nas-SP. e pelo Sr. Celso Dei Agnoli, brasileiro, casado, comerciante, portaa-
dor do CPF. nº 395.379.516-34, residente e domiciliado em Poços de Caldas-MG,
doravante denominada devedora. GARANTIA:--EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, o imó-
vel constante de "Uma casa de morada, construída de tijolos, e seu respectivo
terreno constantes da presente matrícula, no valor de R\$150.000,00. GARANTIDO--
RES HIPOTECÁRIOS:--FRANCISCO DOS REIS, comerciante, portador do CPF. nº 059.42
2.846-87, casado com Dª Gertrudes Ribeiro dos Reis, do lar, portadora do CPF.
nº 059.422.846-87, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de
bens, residentes e domiciliados nesta cidade. CÉLIO RIBEIRO DOS REIS, agricul-
tor, portador do CPF. nº 537.036.006-59 casado com SRA. Jane Renata Cõngio Re-
is, professora, portadora do CPF nº 537.031.546-91, brasileiros, casados sob
o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade.
CAIRO RIBEIRO DOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do
CPF. nº 894.004.296-49, residente e domiciliado nesta cidade. VALOR TOTAL DA--
DÍVIDA:--R\$454.276,78. CONDIÇÕES:--Ficam integrando o presente registro, todas
as cláusulas e condições constantes da presente escritura para todos os fins--
de direito. VENCIMENTO FINAL:--15 de janeiro de 1.999. Cabo Verde, 16 de junho --
de 1.998. A Of. substituta:--

Henrique

R-2/6.265:--

Nos termos da escritura pública de Compra e Venda Mercantil e outros Pactos --
com garantia hipotecária, lavrada pelo 2º Cartório de Notas da comarca, no li-
vro nº 58-N, fls. 152 v.º, em 15.06.1.998, em que é CREDORA:--PETROBRÁS DISTRI-
BUIDORA S/A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, com sede no Rio de Janeiro, na Rua --
General Canabarro, nº 500, Maracanã, portadora do CGC/MF nº 34.274.233/0001-02
neste ato representada pelo Sr. Paulo Tadeu Brudzinski, brasileiro, casado, co-
merciário, portador do CPF. nº 158.117.279-68, residente e domiciliado em Cam-
pinas-SP, doravante denominado "BR DISTRIBUIDORA". DEVEDORA:--FIRMA CAMP LUB CO--
MÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA=ME, com sede na Av. Nossa Senhora da Consolação,--

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 6.265

Matrícula Nº

Data: 16.06.1.998

nº 409, em Campinas-SP, inscrita no CGC/MF nº 66.670.704/0001-80, neste ato representada por Francislei Afonso Moraes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. nº 024.821.898-02, residente e domiciliado em Campinas-SP e Celso Dei Agnoli, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. nº 395.379.516-34, residente e domiciliado em Poços de Caldas-MG, doravante denominada devedora. GARANTIA:--EM SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel constante de "Uma casa de morada, construída de tijolos, e seu respectivo terreno constantes da presente matrícula, no valor de R\$150.000,00. GARANTIDORES HIPOTECANTES:--FRANCISCO DOS REIS, comerciante, casado com Da Gertrudes Ribeiro dos Reis, do lar, portadores do CPF. comum nº 059.422.846-87, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade. CÉLIO RIBEIRO DOS REIS, agricultor, portador do CPF. nº 537.036.006-59, casado com Sra. Jane Renata Cângio Reis, professora, portadora do CPF. nº 537.031.546-91, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade. CAIRO RIBEIRO DOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do CPF. nº 894.004.296-49, residente e domiciliado nesta cidade. VALOR TOTAL DA GARANTIA:--R\$795.000,00. CONDIÇÕES:--Ficam integrando o presente registro, todas as cláusulas e condições constantes da presente escritura para todos os fins de direito. VENCIMENTO:--14 de junho de 2.000. Cabo Verde, 16 de junho de 1.998. A Of. substituta:--

R-3/6.265:-

Certifico que nos termos do Ofício nº 778/99, datado de 23 de setembro de 1.999, firmado pela escrivã do Judicial I desta comarca em cumprimento ao R. Despacho do MM. Juiz de Direito da comarca nos autos da Carta Precatória nº 353/99 da Ação Promovida pela PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, contra CAMP. LUB. COMÉRCIO E LUBRIFICANTES LTDA e outros, proceda ao registro da Penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida reclamada, imóvel avaliado por R\$150.000,00. Foi nomeado depositário Sr. Francisco dos Reis executado e depositário, compromissado na forma da Lei. O referido é verdade, dou fé. Cabo Verde, 17 de novembro de 1.999. O Oficial:-

R -4/6265-

Nos termos do Ofício nº 332/2000, datado de 03 de maio de 2.000, assinado pela Escrivã do Judicial I desta comarca, em cumprimento ao respeitável despacho do MM. Juiz de Direito da comarca, nos autos da Carta Precatória nº 720/00 (Execução nº 901/99), da ação promovida pela PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, contra LUB. CAMP. COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME e outros, procede ao registro da PENHORA do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida reclamada, avaliando o imóvel por R\$135.000,00. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Célio Ribeiro dos Reis, que prometeu não abrir mão dos bens penhorados, sem ordem expressa do MM. Juiz de direito. O referido é verdade, dou fé. CABO VERDE, 11 de Maio de 2000. O Oficial:-

(CONTINUA AS FLS. 173 DO L.2-AI)

6265

REGISTRO GERAL

Livro 2AI



ANO: 2000

FOLHA: 173

(CONTINUAÇÃO DAS FLS. 209 Vº DO L.2-AG)R -5/6265:-

Nos termos do Ofício nº 333/2000, datado de 03 de Maio de 2.000, assinado pela Escrivã do Judicial I desta comarca, em cumprimento ao respeitável despacho do MM Juiz de Direito da Comarca, nos autos da Carta Precatória nº 721/00 (Execução nº 1511/99), da ação promovida pela PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, contra BR-BRASIL COMÉRCIO E ENVASAMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA E OUTROS, procede-se ao registro da PENHORA do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida reclamada, avaliando o imóvel por R\$150.000,00. Foi nomeado fiel depositária a Sra. Gertrudes Ribeiro dos Reis, que prometeu não abrir mão do bem penhorado, sem ordem expressa do MM Juiz de Direito. O referido é verdade, dou fé. CABO VERDE, 11 de Maio de 2000. O Oficial.-

R -6/6265-

Nos termos do Ofício nº 334/2000, datado de 03 de maio de 2.000, assinado pela Escrivã do Judicial I desta comarca, em cumprimento ao respeitável despacho do MM Juiz de Direito da comarca, nos autos de Execução nº 746/00, da ação promovida pela AGIP DISTRIBUIDORA S/A que move contra F. REIS & CIA LTDA E OUTROS, procede-se ao registro da PENHORA do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida reclamada, avaliando o imóvel por R\$150.000,00. Foi nomeado fiel depositária a Sra. Gertrudes Ribeiro dos Reis, que prometeu não abrir mão do bem penhorado, sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito. O referido é verdade, dou fé. CABO VERDE, 11 de Maio de 2000. O Oficial.-

AV -7/6265-

Certifico que, por um lapso o R-4 da presente matrícula, foi registrado na matrícula errada, ficando portanto cancelado na presente data. CABO VERDE, 11 de Maio de 2000. O Oficial.-

R -8/6265-

Nos termos do Ofício nº 2232/2012, datado de 05 de novembro de 2012, expedido pela Secretaria do Judicial I desta Comarca, assinado pelo MM Juiz de Direito da Comarca Dr. Rodrigo Heleno Chaves, extraído dos Autos de Execução Fiscal - Processo nº 009509007453-5 em que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra Gertrudes Ribeiro dos Reis e outros, e pelo qual é feito o registro de Penhora sobre o imóvel constante do referido ofício. Tudo conforme constam dos documentos apresentados neste Cartório, os quais ficam arquivados neste Cartório. CABO VERDE, 07 de novembro de 2012. O Oficial ou substituto:-

AV -9/6265-

Certifico que, conforme Ofício nº 874/09007453-5/2014, datado de 17 de junho de 2014, expedido pela Secretaria do Judicial I desta Comarca, assinado pelo MM juiz de Direito em Substituição Sr. João Batista Mendes Filho, extraído dos Autos de Execução Fiscal - Processo nº 009509007453-5

CONTINUA NO VERSO...

em que são partes Fazenda Pública do Município de Cabo Verde e Gertrudes Ribeiro dos Reis e outros, e pela qual é feita a presente averbação de cancelamento de Penhora constante do R-8 da presente matrícula. Tudo conforme constam dos documentos apresentados neste Cartório. CABO VERDE, 20 de agosto de 2014. O Oficial ou substituto:-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6015/73, que a presente reprodução é fiel expressão original existente neste ofício, em nada tendo sido alterada até a presente data.
Cabo Verde, 18 de Outubro de 2021 14:07

O Oficial ou Substituto _____

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Registral de Imóveis de Cabo Verde

**Selo Eletrônico Nº EQN03563 Cód. Seg.:
2864.4873.6074.2507**

Pedido Certidão Nº 21/2379 - criado em 18/10/2021
Quantidade de Atos Praticados: 001 - data: 18/10/2021
Emol.: R\$ 20,68 + TFJ: R\$ 7,30 + ISS 0,39 = Valor Final: R\$ 28,37

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO